

**PORTRARIA Nº 037 - D/2008 - GAB**

Teresina-PI, 27 de março de 2008

**A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

**CONSIDERANDO** que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

**CONSIDERANDO** que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

**CONSIDERANDO** que é função desta Empresa apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** os termos expostos na **Portaria nº 013 D/2008 - GAB**, que trata dos contratos dos mutuários do **Conjunto Promorar**, no município de Teresina - PI, vem, a Diretoria da EMGERPI, através desta, promover somente a **ALTERAÇÃO do seu Item V**, que dispõe sobre a data e local de atendimento, passando esta a ser válida. Ressalta-se que continuam em plena eficácia os demais quesitos da citada Portaria.

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECER**, em caráter extraordinário, aos mutuários do Conjunto Habitacional Promorar a alteração do prazo de negociação e local de atendimento expostos em Portaria anterior, passando-se a ser considerado a partir deste instante, o período compreendido entre os dias **03/04/2008 a 18/04/2008**, para que os inadimplentes requeiram a referida quitação dos débitos dos imóveis, devendo os mesmos comparecer na **Unidade Operacional da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí - SASC, localizada à Avenida Ulisses Guimarães, s/n, bairro Promorar, nesta cidade, no horário de 8:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados**.

**II - DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**LUCILE DESOUZA MOURA**  
Diretora Presidente da EMGERPI

**PORTRARIA Nº 032 - GAB/2008.**

Teresina-PI, 25 de março de 2008

**A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

**CONSIDERANDO** que é objetivo desta empresa evidenciar soluções para um dos maiores problemas sociais, que é a moradia, no qual, apesar dos esforços para tanto, ainda existem condições mínimas de habitabilidade da população;

**CONSIDERANDO** que para a possibilidade de concretização de melhores condições de vida aos cidadãos piauienses, esta empresa, fornece circunstâncias benéficas e suportáveis, buscando adequar sua política habitacional às normas legais pertinentes, a fim de tornar acessível a aquisição da casa própria;

**CONSIDERANDO** que a EMGERPI ao sustentar a criação de programas habitacionais, busca elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida na capital e no interior do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que os investimentos para a construção de unidades habitacionais são oriundos de parcerias com o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Estado do Piauí, tendo como interveniente a extinta Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, atualmente, incorporada pela EMGERPI;

**CONSIDERANDO** que para dar cumprimento aos programas a EMGERPI firmou Contrato de Coordenação com pessoas regularmente constituídas, a fim de que desenvolvessem a execução das obras, através do repasse do valor destinado à conclusão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um cronograma de regulamentação dos trabalhos executados pelos Coordenadores das obras, bem como no que diz respeito à autorização de pagamentos, vem, esta Diretoria, por meio desta, determinar os seguintes procedimentos a serem adotados e cumpridos.

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR** critérios e regulamentar a prestação dos serviços executados pelos Coordenadores de Obras, regularmente constituídos pela EMGERPI, como também, no que se refere à autorização de pagamentos, a ser obedecido nos seguintes termos:

- a)** O Coordenador da obra, a partir deste instante, deverá através de requerimento junto ao **Protocolo da EMGERPI**, solicitar autorização de pagamento, demonstrando ter cumprido ao solicitado;
- b)** No prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o Protocolo encaminhará o pedido ao **setor de Engenharia da EMGERPI**, devendo, então, ser deslocado um engenheiro da empresa ao local da execução da obra em questão, com o intuito de promover a vistoria, fiscalização, entre outros atos que forem necessários ao fiel cumprimento dos trabalhos, checando, portanto, as informações expostas pelo requerente;
- c)** No caso da obra a ser inspecionada estar localizada na capital do Piauí, Teresina, o setor de Engenharia terá um prazo de **08 (oito) dias para concluir a vistoria**.
- d)** Estando a obra localizada no interior do Estado, tendo uma distância de **menos de 400 km (quatrocentos quilômetros) da capital**, terá o setor de Engenharia, um prazo de **12 (doze) dias**. E a **mais de 401 km (quatrocentos e um quilômetros)**, disponibilizar-se-á **15 (quinze) dias**;
- e)** Após a realização da vistoria *in loco* e emissão de relatório, confirmado o cumprimento ao exigido, o setor de Engenharia terá um prazo de **03 (três) dias** úteis para encaminhar o processo à **Diretoria de Processos Imobiliários**, a fim de que autorize o pagamento ao Coordenador.
- f)** A Diretoria de Processos Imobiliários terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para remeter à Presidência a autorização de pagamento, onde em **até 48 (quarenta e oito) horas** promoverá a liberação dos valores junto à Caixa Econômica Federal e pagamento final.

**II -** No caso de não constatação das informações prestadas pelo Coordenador/Requerente, pelo setor de Engenharia, não será autorizado o pagamento, devendo ser comunicado ao interessado acerca das pendências existentes no processo e encaminhá-lo ao início do fluxo exposto no item I, a fim de que seja regularizado;

**III - DETERMINAR** que não será aceita qualquer intervenção do Coordenador/Requerente durante os prazos e verificações expostos por esta Portaria. Devendo comparecer somente quando formalmente solicitada a sua presença por setor competente.

**IV -** No caso de desobediência por parte do Coordenador aos prazos estipulados, ou seja, aquele que tentar desrespeitar, suprimir, burlar os termos expostos nesta Portaria, sofrerá punições, no qual variará entre advertência e até mesmo à rescisão do Contrato de Coordenação;

**V - DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**LUCILE DESOUZA MOURA**  
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 17



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

**Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP**

**PORTRARIA GDG Nº131/2008**-Conceder nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do artigo 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Adalgisa Barros Brito**, nascida em 07.08.55, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Antonio Domingos de Brito**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 12.12.01, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.332,63 (um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), com efeitos a partir de **12.12.01**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº8.467/2001.

**PORTRARIA GDG Nº132/2008**-Conceder nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do artigo 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Arlene Ribeiro Macedo**, nascida em 05.03.61, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Vicente de Paula Macedo**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 10.09.2000, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 968,00(novecentos e sessenta e oito reais), com efeitos a partir de **01.11.2000**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 0371/2001.